



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Alcinópolis, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)”, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo ajustar a estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, mediante a criação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com recursos oriundos da anulação parcial do elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, permanecendo ambas as dotações dentro da mesma unidade orçamentária, sem qualquer ampliação do montante global do orçamento vigente.

Tal adequação decorre da necessidade de viabilizar a execução de emenda impositiva coletiva apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 125.096,79 (cento e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos), cuja destinação foi amplamente discutida e acordada entre o Executivo e o Legislativo, reafirmando o compromisso conjunto de respeito às prerrogativas parlamentares e harmonia entre os Poderes.

Destaca-se, ainda, que do total do crédito especial, R\$ 60.000,00 serão aplicados na aquisição de brinquedos destinados à distribuição para crianças e adolescentes do Município por ocasião das festividades natalinas, em um gesto de sensibilidade social que reafirma o compromisso desta Administração com a infância, a inclusão e a dignidade das famílias alcinopolenses.

O remanescente de R\$ 65.096,79 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos) será utilizado em despesas de material de consumo da própria Secretaria de Ação Social, remanejadas mediante Decreto do Chefe do Executivo, conforme autorização prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, dentro do limite de suplementação estabelecido.

Dessa forma, a presente medida não apenas cumpre dispositivos legais e orçamentários, mas traduz um ato concreto de cooperação institucional e de investimento no bem-estar social, fortalecendo as políticas públicas de atenção e cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ante o exposto, solicito o exame e a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, para que as ações planejadas possam ser executadas tempestivamente, em consonância com o espírito de responsabilidade social e gestão eficiente que norteia esta Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente

WELITON DA SILVA GUIMARAES

Data: 20/10/2025 09:19:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
01.30 – Secretaria Municipal de Ação Social	
08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
2042 – Serviços e Apoio as Ações da Secretaria Municipal de Ação Social	
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 – Prefeitura Municipal de Alcinópolis	
01.30 – Secretaria Municipal de Ação Social	
08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
2042 – Serviços e Apoio as Ações da Secretaria Municipal de Ação Social	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

WELITON DA SILVA GUIMARAES

Data: 20/10/2025 09:19:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal